



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 273/18:

Exonera o Conselho de Administração da Empresa TAAG - E.P.

Decreto Presidencial n.º 274/18:

Aprova o Regime Jurídico de Nomeação e Colocação de Oficiais de Ligação de Imigração nas Missões Diplomáticas e Postos Consulares.

Decreto Presidencial n.º 275/18:

Transforma a empresa pública TAAG — Linhas Aéreas de Angola, E.P., em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, com o estatuto de empresa de domínio público, que passa a denominar-se «TAAG — Linhas Aéreas de Angola, Sociedade Anónima», ou abreviadamente «TAAG, S.A.», «TAAG» ou «Angola Airlines», e aprova o Estatuto Orgânico da referida Empresa. — Revoga o Decreto n.º 31/97, de 2 de Maio, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 276/18:

Nomeia para um mandato de 5 anos o Conselho de Administração da Empresa TAAG - S.A. e delega poderes ao Ministro dos Transportes para conferir posse às entidades que compõem o Conselho de Administração.

Decreto Presidencial n.º 277/18:

Nomeia Manuel Marques de Almeida Pimentel para o cargo de Secretário de Estado para o Ordenamento do Território.

Despacho Presidencial n.º 163/18:

Outorga a título póstumo condecorações a Viriato Francisco Clemente da Cruz, Ilídio Thomé Alves Machado, Cónego Manuel das Neves, Eduardo Jonatão Chingunji, Simão Gonçalves Toco, Deolinda Rodrigues, Pedro de Castro Van-Dünen «Loy», Ambrósio Lukoki, Liceu Vieira Dias, Victor Teixeira «Viteix», Mfulumpinga Lando Victor, Jorge Macedo, Alberto Teta Lando, Maria do Carmo Medina, Almerindo Jaka Jamba, João Baptista Mampuela, Francisco Chimbungo e Simão Pedro Nelumba.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 21/18:

Licencia à reforma os Oficiais Generais Baltazar Diogo Cristóvão e Maurício Amado Nzulo, por limite de idade

Tribunal de Contas

Despacho n.º 63/18:

Exonera Augusta Francisco João Luis do cargo de Chefe da Secção do Parecer à Conta Geral do Estado, na 3.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 64/18:

Exonera Maria Celeste da Silva do cargo de Chefe da Secção para a Área dos Actos de Ingresso e Mobilidade de Pessoal, na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 65/18:

Exonera Paulino Manuel Lando do cargo de Chefe da Secção de Relações Públicas, na Divisão de Transportes e Relações Públicas da Direcção dos Serviços Administrativos.

Despacho n.º 66/18:

Nomeia Nelson da Conceição Cambango para o cargo de Chefe da Secção de Informática, na Divisão de Documentação e Informática da Direcção dos Serviços Administrativos.

Despacho n.º 67/18:

Nomeia Teresa Baco da Costa Garcia para o cargo de Chefe da 2.ª Secção — Gestão das Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Capitais Maioritariamente Públicos, na 5.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 68/18:

Nomeia Augusto Manuel Sangula para o cargo de Chefe da Secção do Património e Aprovisionamento, na Divisão de Administração e Finanças da Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 510/18:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional de Mercados e Promoção da Comercialização deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 173/14, de 19 de Junho.

Decreto Executivo n.º 511/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 164/14, de 12 de Junho.

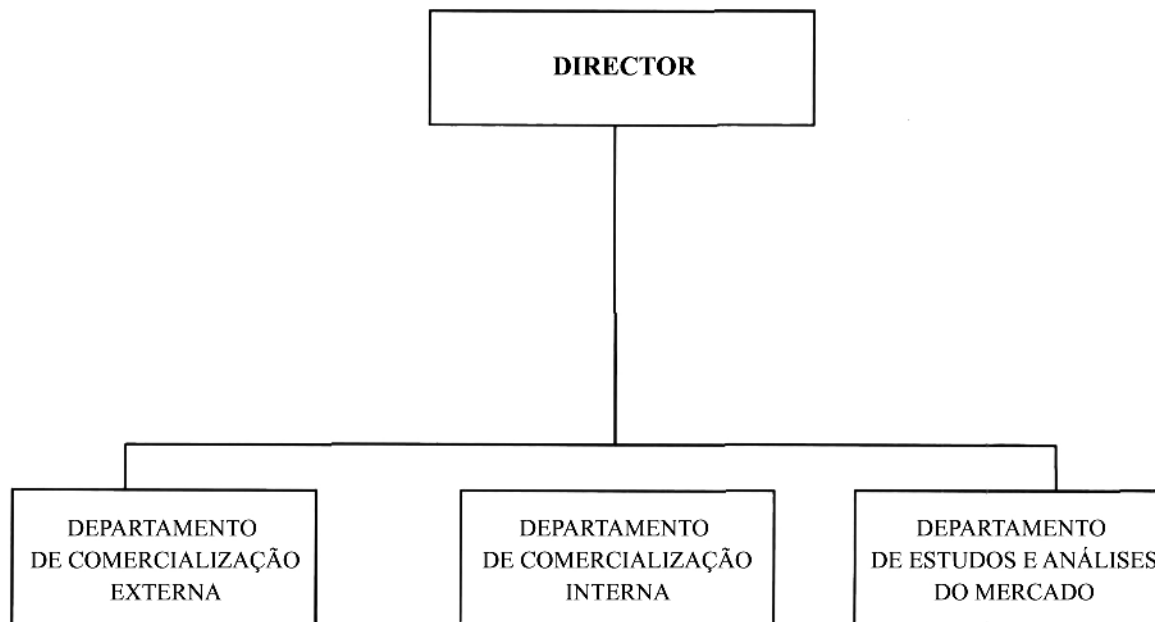
ANEXO I

Quadro do Pessoal a que se refere o artigo 8.º do presente Diploma e que dele faz parte integrante.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade	N.º de Lugares
Direcção e	Director Nacional		1
Chefia	Chefes de Departamento		3
Técnico Superior	Assessor Principal	Economia	2
	Primeiro Assessor		
	Assessor		
	Técnico Superior Principal	Engenharia	1
	Técnico Superior de 1.ª Classe	Engenharia	4
	Técnico Superior de 2.ª Classe	Economia	7
Técnico	Técnico Especialista Principal		
	Técnico Especialista de 1.ª Classe		
	Técnico Especialista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe		
	Técnico de 2.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe		
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe		1
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		1
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe		
	Técnico Médio de 2.ª Classe		
	Técnico Médio de 3.ª Classe		
Total			20

ANEXO II

A que se refere o artigo 9.º do presente Diploma



O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

Decreto Executivo n.º 511/18

de 26 de Novembro

Tendo em conta que o Decreto Presidencial n.º 12/18, de 15 de Janeiro, aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério do Recurso Minerais e Petróleos, estabelece no seu artigo 25.º a necessidade

de aprovação dos Regulamentos Internos indispensáveis a organização e funcionamento dos diferentes serviços que o integram;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 12/18, de 15 de Janeiro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Intercâmbio do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se verificarem na interpretação e aplicação ao presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro de Recursos Minerais e Petróleos.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

O presente diploma revoga o Decreto Executivo n.º 164/14, de 12 de Junho.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Outubro de 2018.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

**REGULAMENTO INTERNO DO
GABINETE DE INTERCÂMBIO**

**CAPÍTULO I
Definições e Competências**

ARTIGO 1.º
(Definição)

O Gabinete de Intercâmbio, abreviadamente GABINT, é o serviço encarregue de apoiar a realização das tarefas no domínio das relações internacionais e da cooperação externa.

ARTIGO 2.º
(competências)

O Gabinete de Intercâmbio tem as seguintes competências:

- a) Estudar e propor a estratégia de cooperação bilateral e multilateral no domínio dos recursos minerais e petróleo, em articulação com os restantes organismos do Estado e acompanhar os trabalhos decorrentes dessa cooperação;
- b) Propor e assegurar a estratégia de negociação e gestão dos Acordos, Convenções e Protocolos internacionais, de integração económica, com outros países;
- c) Estudar e propor as medidas adequadas no âmbito das relações externas, visando o aproveitamento das vantagens decorrentes dos Acordos, Tratados e Convénios, subscritos pela República de Angola no domínio dos Recursos Minerais e Petróleos;
- d) Desenvolver relações de intercâmbio e cooperação com organizações internacionais ligadas à actividade do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos;

- e) Elaborar, propor, coordenar e controlar os programas de assistência técnica e de cooperação com entidades e organizações estrangeiras;
- f) Estudar e analisar as matérias a serem discutidas no âmbito das comissões bilaterais e outras organizações ou organismos internacionais no domínio das actividades do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos;
- g) Participar nos trabalhos preparatórios e nas negociações para a celebração de Acordos, Tratados, Convenções, Memorandos ou Protocolos de cooperação relativos ao Sector, bem como assegurar o seu acompanhamento e respectiva execução;
- h) Desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por determinação superior.

**CAPÍTULO II
Competências em Especial**

SECÇÃO I
Direcção

ARTIGO 3.º
(Director do Gabinete)

1. O Gabinete de Intercâmbio é dirigido por um Director equiparado a Director Nacional a quem compete:

- a) Dirigir e coordenar as actividades do Gabinete, e zelar pelo seu bom funcionamento;
- b) Responder pela actividade do Gabinete perante o Ministro ou perante a quem este delegar;
- c) Representar o Gabinete em todos os actos para os quais seja expressamente mandatado;
- d) Submeter à apreciação do Ministro os pareceres, estudos, projectos, propostas e demais trabalhos relacionados com a actividade do Gabinete;
- e) Propor nos termos da lei o plano de necessidades de pessoal, bem como a promoção e transferência do pessoal técnico do Gabinete;
- f) Submeter a despacho do Ministro, todos os assuntos que excedam à sua competência;
- g) Coordenar internamente os órgãos intervenientes na execução das resoluções internacionais e tratados assinados no domínio dos Recursos Minerais e Petróleos;
- h) Assegurar a ligação do Ministério com as Entidades e Organizações Internacionais;
- i) Manter a disciplina e exercer a acção disciplinar de acordo com as suas atribuições e nos termos da legislação em vigor;
- j) Propor acções de formação e aperfeiçoamento do pessoal sob sua dependência;
- k) Propor a deslocação em serviço dos funcionários do Gabinete, dentro e fora do território nacional;
- l) Apresentar para aprovação superior o plano de férias dos funcionários do Gabinete;

- m) Assinar toda a correspondência do Gabinete;
- n) Realizar a avaliação de desempenho de todos os funcionários sob sua dependência;
- o) Colaborar na execução das políticas e metodologias de gestão dos recursos humanos do pessoal a seu cargo;
- p) Desempenhar as demais atribuições que lhe forem superiormente conferidas.

2. Na sua ausência ou impedimento, o Director do Gabinete deve propor superiormente o seu substituto.

CAPÍTULO III

Pessoal

ARTIGO 4.º

(Quadro de pessoal)

1. O quadro de pessoal do Gabinete de Intercâmbio é o constante do mapa anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O quadro de pessoal poderá ser alterado mediante Despacho do Ministro, nos termos da legislação vigente.

Quadro de Pessoal

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade	Número de Lugares
Direcção		Director Nacional ou Equiparado	Engenheiro	1
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal	Relações Internacionais/Direito/Gestão	1
		Primeiro Assessor	Relações Internacionais/Direito/Gestão	1
		Assessor	Relações Int/Direit/Gestão	-
		Técnico Superior Principal	Relações Int/Direit/Gestão	-
		Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	2
		Técnico Superior de 2.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	8
Técnico		Técnico de 2.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	1
		Técnico de 3.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	1
Técnico Médio		Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	1
		Técnico Médio de 3.ª Classe	Relações Int/Direit/Gestão	4
				20

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.